

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
**FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CONFAP**

Dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (RP) e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) no âmbito da FMP

O Presidente do Conselho da Faculdade Municipal de Palhoça – CONFAP, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do NDE e do Colegiado do Curso de Pedagogia, e deliberação do CONFAP em reunião do dia XX de XX de 2022.

**R E S O L V E:**

**Capítulo 1**  
**Da Conceituação**

Art. 1º O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa de Residência Pedagógica (RP) são iniciativas que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação teórico-prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

**Capítulo 2**  
**Das Finalidades**

Art. 2º O PIBID tem por finalidade proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

Art. 3º O RP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

**Capítulo 3**  
**Dos objetivos**

Art. 4º São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

Art. 5º São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

#### **Capítulo 4**

#### **Da organização dos programas PIBID e RP na FMP**

Art. 6º A Faculdade Municipal de Palhoça cumprirá as instruções dos editais para cada programa bem como o regulamento.

Art. 7º Aos acadêmicos participantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) que completarem pelo menos um ciclo programa (134 horas – seis meses) serão concedidas 50 horas complementares.

Art. 8º Ao acadêmico/a participante do Programa de Residência Pedagógica (PRP) que completar pelo menos um ciclo do programa (134 horas – seis meses) e tenha executado intervenção na classe serão concedidas:

I – 50 horas complementares; **ou**

II – 50 por cento da carga-horária das horas práticas do Estágio I se vinculado a projetos/núcleos de Educação Infantil.

III – 50 por cento da carga-horária das horas práticas do Estágio II se vinculado a projetos/núcleos em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Fábio Henrique Pereira**  
**Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça**